



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.255, DE 23 DE MAIO DE 2018.

- Dispõe sobre revogação do art. 2º da Lei Municipal nº 5.108 de 11 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.108 de 11 de julho de 2017.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Chefe do Executivo do Município de Tatuí autorizada a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas a execução de obras de recapeamento ou asfaltamento, incluindo-se terraplanagem, guias e sarjetas e drenagem sob o asfalto, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 23 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/05/2018
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 263/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).